

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2023

Publicação N° 4864869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DBB2CD2E9F1248013404278EA50D82A712563FD

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 096/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 096/2023

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação, na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos bem como o credenciamento de no mínimo 10 (dez) supermercados localizados no município de maravilha para o fornecimento de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar na sua manutenção, considerando o caráter suplementar e temporário dos benefícios eventuais que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, tipo menor taxa de administração para o comércio local, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 21 de junho de 2023 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2023

Publicação N° 4865392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78576925BD1A224768F6859EF3CFB4A6323F47AA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 098/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 098/2023

Contratada: GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de maio de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.099/2023

Publicação N° 4865972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8459AEA2A7AAF90999F34BCE529372A881CA5E9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 099/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 099/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, Airto Gonçalves, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de horas máquinas de Caminhão Caçamba para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 20 de Junho de 2023 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 05 de junho de 2023. Airto Gonçalves – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2023

Publicação N° 4865437

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 004/2023. Partes: Município de Maravilha – SC e Grupo de Idosos Lar de Convivência. Objeto: Repasse financeiro para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. Vigência: 31/12/2023. Valor R\$ 20.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 30/05/2023. Signatários: Sandro Donati pela Administração Pública e Eneci Grube pela Entidade.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO
DE MARAVILHA.**

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 004/2023.
Partes: Município de Maravilha – SC e Grupo de Idosos Lar de Convivência. Objeto: Repasse financeiro para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. Vigência: 31/12/2023. Valor R\$ 20.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 30/05/2023. Signatários: Sandro Donati pela Administração Pública e Eneci Gruber pela Entidade.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 098/2023 -
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.
098/2023**

**Contratada: GRUPO DE IDOSOS LAR DE
CONVIVÊNCIA.**

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de maio de 2023.
KATHIUCYA LARA IMMIG - Secretária de Assistência Social.

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 98/2023
	Processo Adm.: 98/2023 Data do Processo: 30/05/2023

CNPJ: 82.821.190/0001-72 **Telefone:** (49) 3664-0044
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 - Maravilha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 98/2023
b) Nr. Licitação: 98/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/05/2023
e) Objeto da Licitação: *O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, , para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.*

Participante: GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
				Total do Participante:	20.000,00
				Total Geral:	20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATENDIMENTO A POLITICA DO IDOSO	09.001.08.241.0018.2150.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

Maravilha, 30/05/2023

Kathiyuca Immig

KATHIUCYA M. LARA IMMIG
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 98/23 - IL

Processo Adm.: 98/2023
Data do Processo: 30/05/2023

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Maravilha, 30 de Maio de 2023

Kathiuçya M. Lara Immig
KATHIUCYA M. LARA IMMIG



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**40) 664-0044

PREFEITURA
EMPREENDEDORA
Reconhecida pelo Sebrae

LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

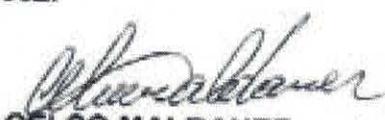
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044



Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CELSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Dárci Klumb
Secr. da Adm. e Fazenda

DECRETO N. 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SANDRO DONATI, Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2023.

PRESIDENTE

Juliano Fagan

MEMBROS

Caroline Gobbi

Elton Schmidt

SUPLENTE

Jaqueline Alves Rodrigues

Julia Gabriela Schverz

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2023.



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito do Município de Maravilha e.e.



CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	98/2023
Processo de Licitação:	98/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	98/2023-IL
Data do Processo:	30/05/2023
Data da Abertura das Propostas:	30/05/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 30 de Maio de 2023

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 98/2023
Data Processo: 30/05/2023

Fornecedor: **GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA**

CPF/CNPJ: 95.988.275/0001-91

Endereço: SUL BRASIL

Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 20000,00

Pagamento: 30 DIAS

JUSTIFICATIVA:

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações da Lei Municipal nº 4.006, de 25 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 4.058, de 20 de março de 2018, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do repasse será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em parcela única, de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

UNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 98/202
Data Processo: 30/05/2023

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 98/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, , para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	ATENDIMENTO A POLITICA DO IDOSO	09.001.08.241.0018.2150.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total Entidade:			R\$ 20.000,00
Total Geral:			R\$ 20.000,00

Maravilha, 30 de Maio de 2023

Kathiany Immig
 Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 98/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 30/05/2023

Objeto do Processo: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	ATENDIMENTO A POLITICA DO IDOSO	09.001.08.241.0018.2150.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total:			R\$ 20.000,00
Total Geral:			R\$ 20.000,00

Maravilha, 30 de Maio de 2023

 CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 98/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão do Município de Maravilha, no exercício de 2023.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	ATENDIMENTO A POLITICA DO IDOSO	09.001.08.241.0018.2150.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00
Total geral:			R\$ 20.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	REPASSE FINANCEIRO	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 20.000,00

Maravilha, 30 de Maio de 2023

KATHIUCYA IMMIGIO
Assinatura do Responsável



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2023

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

Horário de início: 09 horas do dia 19 de abril de 2023.

ATA 001/2023

Ao décimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi e Sr. Elton Schmidt, designados pelo Decreto Municipal n. 047/2023, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 007/2023. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação do GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA, sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 007/2023, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação do **GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA**, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi o **GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA**, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.


JULIANO FAGAN
Membro


CAROLINE GOBBI
Membro


ELTON SCHMIDT
Membro

**PLANO DE TRABALHO
À PREFEITURA DE MARAVILHA - SC**

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA			95.988.275/0001-91		
Endereço					
Av. Anita Garibaldi, 1285 – Centro					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		
MARAVILHA	SC	89874-000	(49) 99988-0303		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
108.712-6	756 – SICOOB	3032	Maravilha - SC		
Nome do Responsável				C.P.F.	
ENECI GRUBER				065.527.149-04	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Outro telefone ou email:			
228.121 SSP/SC	PRESIDENTE	eneci@mhnet.com.br			
Endereço				C.E.P.	
Av. Araucária 1084 – Casa – Centro – Maravilha – SC				89874-000	
Home Page:		e-mail:			
		eneci@mhnet.com.br			

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P./J/C.P.F.	
Endereço		
Município/UF	C.E.P.	Valor R\$

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto (nome dado pelo proponente ao projeto ou evento)

PROJETO REFORMA CANCHA DE BOLÃO

Período de Realização do Evento (Quando for o caso)		Período de Execução do Convênio	
Data de Início	Data de Término	A contar da data de liberação dos recursos.	Término (em dias a contar da publicação) 60 d.d.
01/04/2023	30/06/2023		



Identificação do Objeto/Objetivos (indique os objetivos, isto é, o que se deseja realizar, a delimitação e especificação, se possível, do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados).

Desenvolver junto aos Idosos associados, ações esportivas nas modalidades de bolão.

OBJETIVO: Permitir aos idosos desenvolver uma proposta democrática de esporte recreativo, lazer, cultura e turismo esportivo. Proporcionando a inclusão social e a conscientização dos participantes como cidadão.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Realizar ações voltadas a proporcionar práticas esportivas aos idosos;
- Oportunizar o desenvolvimento de talentos em equipes;
- Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem estar do individuo e do coletivo;
- Contribuir para o desenvolvimento do jogo de bolão no município;
- Criar competições de Integração entre os associados com outros municípios vizinhos;
- Promover hábitos saudáveis de exercícios aos idosos, para desenvolver o pensamento e o equilíbrio;
- Incentivar a prática de atividades físicas, culturais, turísticas e de lazer aos associados e seus familiares;
- Possibilitar a convivência familiar em momentos de lazer e recreação.

Justificativa da Proposição (Para que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Estado e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).

O PROJETO tem, em sua dimensão, a acessibilidade de participação de todos os componentes familiares nas suas diversas faixas etárias e busca resgatar a convivência familiar em âmbito esportivo e social; O projeto justifica-se pela necessidade de se proporcionar, a partir de políticas públicas do Município, atividades físicas, culturais, lazer e turismo esportivo que envolvam todas os idosos e seus familiares, especialmente contemplar famílias dos idosos aposentados. Nesse sentido, o projeto contribuirá significativamente para o processo de inclusão social proporcionando às famílias atividades que possibilitem também a integração social e a promoção do esporte e do lazer aos Idosos que geralmente são escassos nas cidades e principalmente neste caso específico o bolão.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

4.1) Metas Qualitativas e Quantitativas (Indique as metas previstas, de qualidade e quantidade, relacionadas ao público diretamente beneficiado pelo projeto e, se existirem, os reflexos em outros públicos ou regiões do Estado.

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	Contratação	Contrato com empresa para executar os serviços	Empresa	01	20/04/2023	05/05/2023
2	Início da Obra	Troca de Planchas, Pannel, Pinos e parte elétrica		1	20/04/2023	30/05/2023
3	Acabamentos	Realização dos acabamentos e limpeza da obra		1	30/04/2023	20/06/2023
4	Testes	Executar testes e ajustes		1	20/05/2023	30/06/2023


8



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO
CGC: 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (049) 864-0044

LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2000
DECLARA ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÉLIO MAJOLO, Prefeito Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Maravilha, que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o **LAR DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS SEMPRE UNIDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.988.275/0001-91.

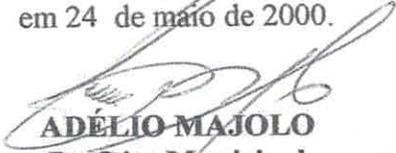
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

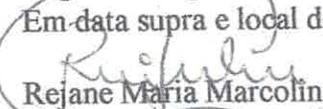
Art. 3º - As despesas decorrentes da realização desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha - SC,
em 24 de maio de 2000.


ADÉLIO MAJOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em-data supra e local de costume

Rejane Maria Marcolin
Diretora da Administração
RM/rm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 12/04/2023


Responsável

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO LAR DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS SEMPRE UNIDOS

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em seis de Fevereiro de 2007, com início às 14:00 (catorze horas), os sócios do **Lar de Convivência dos Idosos Sempre Unidos**, localizado na Avenida Anita Garibaldi 1285, Centro, Cep 89.874-000, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 95.988.275/0001-91, com seu estatuto social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 628, Livro 01-A, Folha 011, na Cidade e Comarca de Maravilha, em 12/02/1993, resolvem alterar e adequar seu estatuto social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) Fica alterado o nome de Lar de Convivência dos Idosos Sempre Unidos, para **Grupo de Idosos Lar de Convivência**.

B) Face ao que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **resolvem**, por este instrumento, atualizar e consolidar o estatuto social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo, que adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.

Art. 1º - É instituído por este ESTATUTO o **Grupo de Idosos Lar de Convivência**, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº. 1285, Centro, Cep 89.874-000, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, originário de movimento espontâneo, entre os habitantes desta comunidade, **fundado em 17 de Julho de 1.991**, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - O Grupo de Idosos reger-se-á pelo presente Estatuto, regimento interno e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - O Grupo de idosos tem por objetivos:

I - Promover o bem estar dos indivíduos da Terceira Idade.

II - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de Obras, Serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios.

III - Proporcionar através de instituições públicas e ou particulares a melhoria do convívio entre os indivíduos da Terceira Idade, nos mais diversos setores, incentivando a implantação e manutenção de programas que atendam estas necessidades.

IV - Proporcionar aos associados atividades sociais, culturais desenvolvendo as potencialidades.

V - Promover o preparo e treinamento de pessoal especializado, destinando o atendimento aos indivíduos da terceira idade, oportunizando o conhecimento e a discussão sobre temáticas pertinentes a esta faixa da população.

Parágrafo Único - Para efeitos do presente Artigo, entende-se por indivíduos da terceira idade, pessoas na faixa etária de 60 (sessenta) anos acima.

Art. 4º - O Grupo de Idosos será dirigido pelos seguintes órgãos:

I - assembléia geral;

II - diretoria executiva;

III - conselho fiscal.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com o original.
Maravilha - SC, 12/04/2023

Responsável

Dr. Jones Knapp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

& 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

& 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A assembléia Geral é o órgão Supremo do Grupo de Idosos, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

& 1º - A Assembléia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos associados.

& 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital publicado nos veículos de comunicação disponível na comunidade, imprensa falada e escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

& 3º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;

II - Em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer número de associados.

& 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Associados.

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de metade mais um dos associados;

III - Não havendo o número mínimo de associados na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembléia.

& 5º - Preside a Assembléia Geral Extraordinária, na ausência dos membros da Diretoria Executiva, qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes.

& 6º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente de seis em seis meses.

a) - A eleição da Diretoria dar-se-á a cada dois anos.

& 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto.

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Autorizar a realização de convênios e outras obrigações pecuniárias e a respectiva constituição de garantias caso venha a ser exigidas.

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - Decidir sobre inclusão e exclusão de sócios.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário, um tesoureiro e um vice-tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.**

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á o número de vezes que o regimento interno determinar e sempre que às circunstâncias o exigirem, também por convocação do Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
Certifico que a presente reprodução é verdadeira e confere com a original.
Maravilha - SC, 12 de Abril de 2023

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

8

2

Dr. Jones Knapp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva, serão presididas pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

Art. 9º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas sempre por maioria simples e à ela compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e outros regulamentos que por ventura sejam aprovados pela Assembléia Geral.

II - Acolher quaisquer reclamações de associados;

III - Através do grupo, executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

IV - Encaminhar em tempo hábil, antes da Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal, os relatórios mensais de receita e despesa e das atividades desenvolvidas no âmbito do grupo e/ou comunidade;

V - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, observadas às disposições do inciso VI do parágrafo 7º do artigo 5º deste ESTATUTO.

VI - Convocar às Assembléias Gerais;

VII - Interpretar o presente ESTATUTO e decidir sobre ele, inclusive sobre todos os casos omissos;

VIII - Os casos omissos que constituírem questões relevantes motivarão a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;

Art. 10 – COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar o Grupo de Idosos ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - Proteger o patrimônio do Grupo de Idosos;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral convênios, avalizando-os quando for o caso em nome do Grupo de Idosos;

V - Receber doações, prêmios e ajudas de qualquer natureza;

VI - Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e os balanços;

VII - Abrir e movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro, havendo recíproca responsabilidade na emissão destes.

VIII - Assinar com o Secretário, as correspondências do Grupo de Idosos.

Art. 11 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

II - Participar das atividades propostas pelo grupo

Art. 12 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria do Grupo.

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

III - Assinar com o Presidente a correspondência do Grupo.

IV - Participar das atividades propostas pelo grupo

V - Manter arquivadas as correspondências recebidas e a documentação do grupo

Art. 13 – COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

I - Substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

II - Participar das atividades propostas pelo grupo

Art. 14 - COMPETE AO TESOUREIRO:

I - Responder pela guarda dos valores e bens do Grupo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC.
Certifico que a presente reprodução é autêntica e confere com a original.
12/04/2023
Responsável:

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS FÍSICAS
DIVANÉS BRUSCATO - SECRETÁRIO
MARCIA POTT TURCATO - SUBSECRETÁRIO
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Dr. Jones Knapp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

- II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III – Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços, convênios e contratos de empréstimos;
- IV – Ter sempre em dia a documentação pertinente a prestação de conta para avaliação e aprovação do conselho fiscal.

Art. 15 – COMPETE AO VICE-TESOUREIRO:

- I – Substituir o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.
- II – Participar das atividades propostas pelo grupo.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL:**

Art. 16 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com **mandato de dois anos**, podendo ser reeleito por mais um mandato. A eleição dar-se-á simultaneamente com a Diretoria Executiva.

- & 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.
- & 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente.

Art. 17 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

Art. 18 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer de receita, quer de despesa, dando seu parecer de aprovação ou rejeição;
- II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeitos, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO V
DOS SÓCIOS:**

Art. 19 – A admissão de sócios levará em conta a boa conduta social, idoneidade moral e espírito de solidariedade e que atenderem os seguintes requisitos:

- I - Manifestarem seus desejos de vincular-se ao Grupo de Idosos;
- II – Tenham seu pedido de admissão aprovado;
- III – Contribuírem com a taxa prevista no artigo 21, inciso IV, a partir do mês da admissão;

Parágrafo Único - O associado com idade inferior a 60(sessenta) anos poderá participar do grupo como voluntário, terá direito a voz e voto, podendo participar da diretoria sendo vedado o cargo de presidente e vice-presidente.

**CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

Art. 20 – Os sócios do Grupo e em pleno gozo das regalias que lhe assegurarem este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para o membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços e atividades oferecidas pelo Grupo;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Dr. Jones Knapp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 12/04/2023
Responsável

- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pelo Grupo;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, desde que o requerimento seja subscrito por maioria simples dos associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um.
- VII - Faltar e demitir-se do grupo segundo sua vontade.

Art. 21 – OS SÓCIOS TEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições do Grupo;
- II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvos nos casos de Impedimentos justificados.
- III - Colaborar com as iniciativas do Grupo.
- IV - Contribuir com a taxa de manutenção da entidade, mensal, bimestral ou trimestral, fixada pela Assembléia Geral, até a data estabelecida.

Art. 22 – DEMISSÃO, EXCLUSÃO E ADMISÃO:

- I – A **DEMISSÃO** ocorrerá quando o associado faltar nas reuniões por mais de 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa
- II – A **EXCLUSÃO** ocorrerá sendo comprovado a má conduta social, desobediência ao estatuto e ou o regimento interno.
- III – A **INCLUSÃO** de novos sócios será feita através de solicitação a diretoria executiva com a aprovação em assembleia geral.

**CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 23 – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Qualquer sócio habilitado e em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que a apresente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembléia Geral.

Art. 24 – Conceder-se-á eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os concorrentes, obtidos dos sócios aptos a votar no dia da eleição, e, no caso de empate conceder-se-á eleito o candidato mais idoso.

**CAPÍTULO VIII
FONTE DE RECURSOS**

- Art. 25 –** Os recursos do Grupo de Idosos serão constituído de:
- I – Contribuições através da taxa de manutenção paga pelos sócios;
 - II - Doações e subvenções, públicas, privadas e promoções;
 - III - Outras receitas.

**CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO**

Art. 26 – O Patrimônio do Grupo de Idosos é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º – Em caso de extinção do Grupo, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é copia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 12 de Jul 2023

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ENF. REVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Dr. Jones Knapp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

Assistência Social estabelecidas no Município, com a devida aprovação em Assembléia de Dissolução.

& 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Grupo, a não ser aquelas aprovadas em Assembléia.

& 3º - A extinção do Grupo de Idosos se dará por decisão da Assembléia geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará a cada dois anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

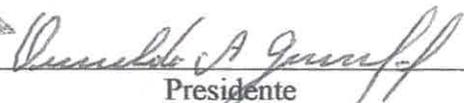
Art. 28 – O Grupo de Idosos não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

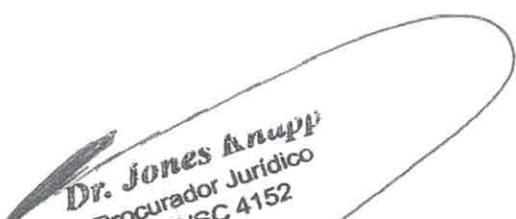
Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e compulsoriamente pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária ou ainda em última hipótese pelo Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 30 – A aprovação deste Estatuto dar-se-á por Assembléia Geral Extraordinária dos Associados.

Maravilha (SC), 06 de Fevereiro de 2.007.

MARAVILHA


Presidente
Osvaldo Artur Graeff

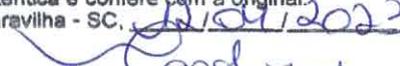

Dr. Jones Anupp
Procurador Jurídico
OAB/SC 4152

Registro nº: 01179, Livro A - 00002, Folha 019
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao:
Estatuto
Registrado em 12/02/1993, sob Registro nº: 00628,
do Livro A - 1, Folha 011
Dou Fé. Maravilha, 9 de Abril de 2007, A Oficial Duques Gato

8



OFÍCIO REGISTRO CIVIL
DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇOS BRASILEIRO - OFICIAL
TUTURCATIVO - ESCRIVENTE
A GARIBALDI, 779 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é copia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 09/04/2007

Responsável

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍT.
Maravilha - SC

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de:
OSVALDO ARTUR GRAEFF
Data: 06/02/2007
Em Testamento, Juiz da Verdade,
Maravilha, 08/Março/2007.


Dr. J. J. ...
Escrivente

Avenida Brucaria, 25 - Fone: 01364-6438



Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de dois mil e dezenove na sede social do Grupo de Idosos "Lar de Convivência, situada na Avenida Anita Garibaldi nº 1285, centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, às quinze horas e trinta minutos, em primeira convocação, legal, a senhora Eneci Gruber presidente, convidou o tesoureiro senhor Armando Albrecht para fazer a prestação de contas, tendo sido a mesma, aprovada por unanimidade. Em seguida foi passado a palavra para a Coordenadora dos idosos a senhora Liamar Pedroso a qual apresentou a nominata dos membros que compõem a chapa apresentada pela atual diretoria, que concorreriam para uma nova eleição. Tendo em vista somente apresentada uma chapa, a senhora Liamar conduziu a eleição através de voto secreto, que foi feita uma comissão escrutinadora, que apresentou o resultado da Eleição, sendo 101 (cento e um) votos favoráveis, 16 (dezesesseis) votos contrários, 01 (um) voto em branco. Sendo assim eleita e empossada os seguintes membros **Presidente- Eneci Gruber**, Brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº12/R228.121 – SSP/SC, CPF nº065.527.140-04, domiciliada e residente na Avenida Araucária nº1084, nesta cidade de Maravilha – SC; **Vice-Presidente - Loni Minski**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Identidade RG. 1.123.455 SSSP/SC e CPF nº776.126.809-63, domiciliada e residente na Av. Padre Antonio nº 1149, nesta cidade de Maravilha Estado de Santa Catarina. **Secretária – Gema Rigo Sirtolli**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.188214- SSP/SC e CPF nº 242213789-72, residente na Rua Princesa Isabel, 163 Centro, domiciliada na cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina **Vice secretaria – Vali Matje Mello**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.122.137 - SESP/SC, CPF nº119.182.699-15, domiciliada e residente na Av; Presidente Kennedy, bairro centro, nesta cidade de Maravilha estado de Santa Catarina; **Tesoureiro; Ildo Bianchin**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº900.005 SSP/SC e CPF nº 196.047.429-49, domiciliado e residente na rua Nidolfo Carlos Matje,335 nesta cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina;**Vice-Tesoureiro – Armando Nelson Albrecht**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R 114.770 – SSP/SC e CPF nº 132.377.309-63, domiciliado e residente na Av. Sul Brasil nº1746, Novo Bairro, nesta cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina;**CONSELHO FISCAL EFETIVO: Siegfried Borhrz**, brasileiro, aposentado, amasiado, portador do RG nº 444.742, CPF nº220022.279-34, residente na Linha Humaitá Município de Cunha Porã estado de Santa Catarina; **Otelmo Tiecker**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula RG nº 4578822- SSP/SC e CPF nº346661339-68 domiciliado e residente na AV. Presidente Kennedy, 686, Centro, na cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina.**Lidia Subetil**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº122.137 e CPF nº149.182.699-15, residente na rua Silvio Noronha nº712, bairro União nesta cidade de Maravilha estado de Santa Catarina; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Vito Domingo Bonamigo**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula RG214149 – SSP/SC, CPF nº 175696029-00, residente e domiciliado na Avenida Sul Brasil,814 nesta cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina. **Irineo Vergilio Botolo Donati**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº508903 SSP/SC, CPF nº 182731309-91, residente na Av. Padre Antonio, 120, Apto.201 Bloco A, Bairro Centro nesta cidade e Comarca de Maravilha estado de Santa Catarina; **Leonita Maria Forgiarini**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1836236, CPF nº 560784209-68, residente na Linga Sanga Natal, nesta cidade e comarca de Maravilha estado de Santa Catarina.A diretoria e os conselheiros eleitos tomaram posse no ato, sendo o mandato por dois anos a contar desta data. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e em seguida deu por encerrada a reunião da qual eu Gema Rigo Sirtolli secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Maravilha, SC, 15 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 Certifica que a presente reprografia é cópia
 autêntica e confere com a original.
 Maravilha - SC, 15/10/2019

Responsável

Gema Rigo Sirtolli
Vali Matje Mello
Lidia Subetil
Siegfried Borhrz
Otelmo Tiecker
Irineo Vergilio Botolo Donati
Leonita Maria Forgiarini

15-10-2019
 MARAVILHA/SC
 TABELIONATO

CODE NOTAS
 COPIA DE NOTAS
 Impresso Digitalmente
 para Maravilha - SC, 15/10/2019
 Prefeitura Municipal de Maravilha

RECONHECIMENTO Nº: 440041. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) ENECI GRUBER Maravilha, 07 de outubro de 2020.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA
CNPJ: 95.988.275/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:27 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **B1D8.022C.F421.822D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

0

8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA**
CNPJ/CPF: **95.988.275/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140078273052
Data de emissão:	27/03/2023 17:36:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
 (49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA CNPJ: 95988275000191

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWPGOLZ3R9MGKSG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 28 de Março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.988.275/0001-91
Razão Social: LAR DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS SEMPRE UNIDOS
Endereço: AV SUL BRASIL SN / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102560378755410

Informação obtida em 12/04/2023 13:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.988.275/0001-91

Certidão n°: 12986700/2023

Expedição: 28/03/2023, às 08:22:42

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.988.275/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten blue ink marks, including a circle and a scribble, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.988.275/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV SUL BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **08:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6525
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA

Raiz do CNPJ: 95.988.275

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Avenida Anita Garibaldi, 1285 - Centro

Certidão emitida às 03:29 de 28/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

Handwritten marks: a circle and a signature.





Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: MARAVILHA

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 229

OUIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
147806-0	01/2023	21/02/2023

LOCALIZAÇÃO: 619.644.013.0260.01 DATA APRESENTAÇÃO: 27/01/2023

MATARA PERINI 27.01.2023 0943 1.26.6 CPF: 0963

PROPRIETÁRIO: ENECI GRUBER 065.527.149-04

USUÁRIO: ENECI GRUBER 065.527.149-04

ENDEREÇO: AV. ARAUCARIA, 1084 -

CEP: 89874-000 MUN: MARAVILHA

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HÍDROMETRO: A09X280675

FATOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (em litros)	9/9000	HISTÓRICO							
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (em litros)	6,43/6000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M)	VOLUME (M)			
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (em litros)	0,13/129	27/01/2023	01/2023	LIDO	1862	4			
UNIDADES POR CATEGORIA		27/12/2022	12/2022	LIDO	1858	7			
REG	COM	IND	PUB	TOTAL	25/11/2022	11/2022	LIDO	1851	6
001	000	000	000	001	27/10/2022	10/2022	LIDO	1845	6
NÚMERO		SEQUENCIAL		26/09/2022	09/2022	LIDO	1839	9	
G68-001241		101.478.062.301		25/08/2022	08/2022	LIDO	1830	8	
				27/07/2022	07/2022	LIDO	1822	5	

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL	SERVIÇOS		
FAIXA VOLUME R\$/m³	TARIFA FIXA DE DÍG. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		35,08
1 10 2,3300	FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - ÁGUA		9,32
11 25 10,8400	AC PARCELAMENTO FATURADO	18/31	30,89
26 50 14,4900	AC JUROS	18/31	5,25
51 999999 18,2300	AC ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	18/31	3,90
NÃO RESIDENCIAL			
FAIXA VOLUME R\$/m³			

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
53,55	PIS 11,65% 6,22 COFINS 17,50% 9,07	84,44

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO ESTADUAL Nº 1.440 DE 1994 - SISTEMA DE CONSÓLIO Nº 17 - MARAVILHA

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS ANÁLISE

Handwritten marks: a circle and a signature.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.007/2023

Publicação Nº 4657879

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 007/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 007/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei Federal n. 13.019/2014, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 19 de abril de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2023

Publicação Nº 4656733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6D71ED95DFFA3B27B042EC719903667979E3AC

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 044/2023 - Modalidade Tomada de Preço n. 044/2023. O Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, CLEITON BORGARO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de otimização na arrecadação municipal especialmente no tocante a receitas tributárias do Município, bem como, promover o suporte operacional ao Setor de Recursos Humanos na implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 03 de abril de 2023. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 04/04/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. CLEITON BORGARO - Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2023

Publicação Nº 4658363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA1C56DC3A6DDD5B1E29470B71DF6976850AD393

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 045/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 045/2023
Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a prestação de serviços de fisioterapia método cuevas medek exercises, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 29 de março de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO RETIFICAÇÃO N.001/2023 CHAMADA PÚBLICA N.001/2023

Publicação Nº 4656844

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 001/2023

RETIFICAÇÃO N. 001/2023

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2023 ao Edital de Chamada Pública n. 001/2023, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, o item 11.21 – Equoterapia e reajusta o valor do item 11.2 – Fonoterapia domiciliar. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2023. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h

José Boiteux

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concessão, no dia 18/04/2023, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, **MELHOR OFERTA PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS, ESPAÇOS E SALGADOS DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO**. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de março de 2023.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 896288

Lages

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 1º ADT AO CONTRATO 352/2022 - TP 34/2022 PML PROCESSO Nº 125/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra de Grama Sintética com Vestiários, no Bairro VILA MARIA - Lages / SC. 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 352/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2023 a 17/08/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei nº 8.666, de 1993. 1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 17/11/2022, encerrando-se em 17/05/2023. Lages, 17 de março de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 896168

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 1º ADT AO CONTRATO 147/2022 - TP 02/2022 PML PROCESSO Nº 12/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADA: VOLMIR PINHEIRO ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção da Quadra coberta na EMEB Osni de Medeiros Régis, com fornecimento de material. 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 147/2022, por 210 (duzentos e dez) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/02/2023 a 11/09/2023, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei nº 8.666, de 1993. 1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/01/2023, encerrando-se em 23/05/2023. Lages, 17 de março de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 896169

RERRATIFICAÇÃO I

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SEMASA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 01 da PE 17/2023-SEMASA está disponível no site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>. Em decorrência ficam estabelecidas novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até às 09:00 horas do dia 29/03/2023, exclusivamente

por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 29/03/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 24/03/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente.

Lages, 17 de março de 2023.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 896325

Lauro Müller

CREDENCIAMENTO Nº 024/PMLM/2023

DATA DE INÍCIO ABERTURA: 20/03/2023 ÀS 08H00MIN

DATA FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 20/04/2023 ÀS 17H00MIN

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, situado na Rua Walter Vetterli, 239, Centro, do Município de Lauro Müller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas de comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade em Radiodifusão, Publicidade em Jornal Impresso Diário e Mídia Eletrônica (site), para divulgações de atos administrativos, bem como veiculação de campanhas de interesse Público, e demais publicações inerentes a essa administração, incluindo todos os fundos e fundação do município de Lauro Müller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Müller/SC, 16 de março de 2023.

Diezom Silva da Luz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod. Mat.: 896227

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 044/2023 - Modalidade Tomada de Preço n. 044/2023.

O Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, **CLEITON BORGARO**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de otimização na arrecadação municipal especialmente no tocante a receitas tributárias do Município, bem como, promover o suporte operacional ao Setor de Recursos Humanos na implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 03 de abril de 2023. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 04/04/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. **CLEITON BORGARO** - Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

Cod. Mat.: 896185

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 007/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 007/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o objetivo de reforma de cancha de boião no Município de Maravilha - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei Federal n. 13.019/2014,

e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 19 de abril de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. **SANDRO DONATI** - Prefeito em Exercício de Maravilha.

Cod. Mat.: 896283

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 045/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 045/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a prestação de serviços de fisioterapia método cuevas medek exercícios, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n. 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 29 de março de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. **MIRIANE SARTORI** - Secretária de Saúde e Saneamento.

Cod. Mat.: 896330

Orleans

PROCESSO Nº 62/2023

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 21/2023

Tipo: Menor Preço por item/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2023. Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/03/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 31/03/2023, às 14h00min.

ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 16 de Março de 2023

Mário Coan

Prefeito Municipal em Exercício

Código registro TCE: 619032912EED0AA8B17240058B-301467D8E05478

Cod. Mat.: 896334

Otacílio Costa

ATO CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte." A sessão de disputa ocorrerá no dia 30/03/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bil.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 16 de março de 2023, nos endereços eletrônicos: <http://www.bil.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 15 de março de 2023. Rodrigo Barth Pereira - Pregoeiro.

Cod. Mat.: 896216



Prefeitura de
MARAVILHA

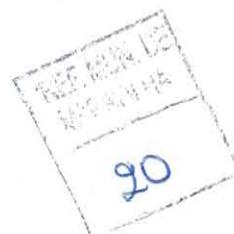
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Chamada Pública n. 007/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 007/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de reforma de cancha de bolão no Município de Maravilha - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei Federal n. 13.019/2014, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 19 de abril de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2023. **SANDRO DONATI** – Prefeito em Exercício de Maravilha.





Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PARECER JURÍDICO

Objeto: Seleção de entidades sem fins lucrativos para reforma de cancha de bolão.

Modalidade: Chamamento Público

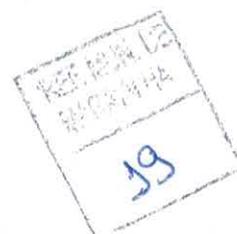
Parecer: Este parecer jurídico respeita o Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal 8.666/1993, e visa examinar a minuta do referido edital, sendo que da análise foi constatada sua regularidade e legalidade, sendo que constatou-se que o mesmo preenche todos os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014, motivo pelo qual opinamos pela aprovação, para efeito de prosseguimento de todas as formalidades do processo até o seu final. Informamos que deverá ser dada as devidas publicações legais a todos os atos do presente edital a fim de dar conhecimento a todos os interessados, bem como, que deverá ser atendida todas as fases constantes na lei já citada.

É o parecer.

Maravilha – SC, 16 de março de 2023.

Igor Eduardo Damaren

Procurador Geral
OAB/SC-22.538





MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CANCHA DE BOLÃO, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 20/03/2023

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 19/04/2023

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.





3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

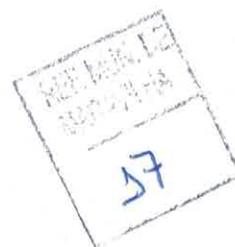
Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Parceria para custear parte das despesas com a reforma da cancha de bolão.	20.000,00 (vinte mil reais)

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2023

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2023



4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.



4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.





6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfazer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.





9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- * Experiência da entidade;
- * Plano de trabalho²;
- * Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

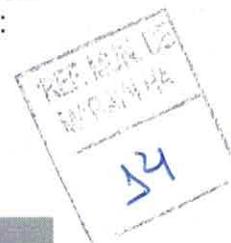
9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados à área empresarial, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

- a) 1º classificado: 3 (três) pontos;
- b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;
- c) 3º classificado: 1 (um) ponto;
- d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.



10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;

10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;

10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
142 - 44504399 – Secretaria de Assistência Social.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
 - b) Julgamento das propostas.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
- 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.

14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.

14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.

14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.1.8.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.





14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.

15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

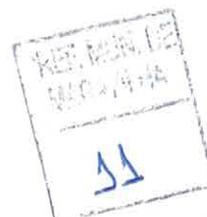
15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 16 de março de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha





ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

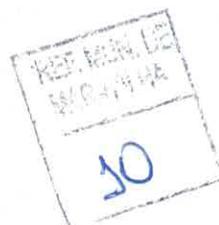
Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, xx de mês de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO
ASSINATURA





ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

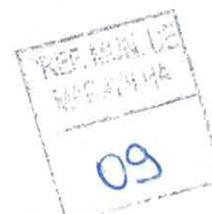
2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE
ASSINATURA





ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. xxx/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da entidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para custear parte das despesas com reforma de cancha de bolão.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2023, conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
 - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
 - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

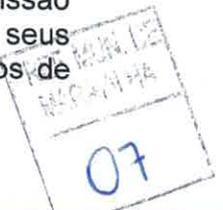




- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.





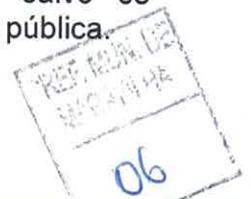
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 44504399.
- II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.
 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
 - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.





CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
 - a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
 - b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
 - c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
 - d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
 - e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
 - f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
- III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
 - b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
 - c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

REC. MUN. DE
MARAVILHA
05



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2023.

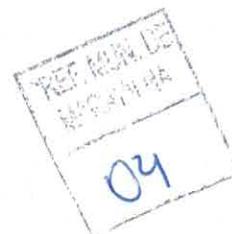
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.



GRUPO DE IDOSOS LAR DE CONVIVÊNCIA

Fundado em 17/06/1991

Av. Anita Garibaldi – Centro
89874-000 - Maravilha - SC

Maravilha SC, 05 de fevereiro de 2023.

Ao

Exmo Sr. Sandro Donati

DD. Prefeito Municipal

Maravilha - SC

O Grupo de Idosos Lar de Convivência, é uma entidade cultural civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade congregar, apoiar e reunir as pessoas idosas com idade mínima de 60 anos, a qual foi declarada de utilidade Pública Municipal, através da Lei 2.485/2000, pelo presente representada por sua Presidente ENECI GRUBER, residente na Av. Araucária 1084, Casa no Centro do Município e Comarca de Maravilha SC, portadora do CPF nº 065.527.149-04 e RG nº 228121 SSP/SC.

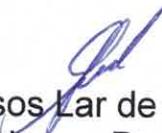
Nas diversas nações há valores perenes que concretizam a identidade de um povo, tais como: Moral, trabalho, liberdade, justiça e vida digna aos idosos que fizeram sua parte para o engrandecimento da nação.

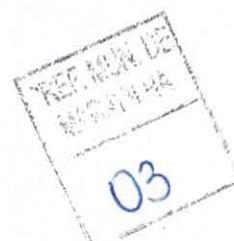
Com a finalidade de incentivar a participação e convivência dos idosos do Município, pois nossa entidade reúne grande número de sócios e familiares, e para continuar a prestar nossos objetivos sociais, necessitamos reformar nossas instalações, e para isso necessitamos recursos financeiros para concretizar a reformas de nossa cancha de bolão, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Anexamos ao presente a documentação necessária para liberação de recursos, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos que achar necessário.

Antecipadamente agradecemos a atenção dispensada a este, renovando nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente


Grupo de Idosos Lar de Convivência
Eneci Gruber – Presidente



Identificação do Objeto/Objetivos (indique os objetivos, isto é, o que se deseja realizar, a delimitação e especificação, se possível, do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados).

Desenvolver junto aos Idosos associados, ações esportivas nas modalidades de bolão.

OBJETIVO: Permitir aos idosos desenvolver uma proposta democrática de esporte recreativo, lazer, cultura e turismo esportivo. Proporcionando a inclusão social e a conscientização dos participantes como cidadão.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Realizar ações voltadas a proporcionar práticas esportivas aos idosos;
- Oportunizar o desenvolvimento de talentos em equipes;
- Despertar a consciência do esporte e lazer como atividade necessária ao bem estar do individuo e do coletivo;
- Contribuir para o desenvolvimento do jogo de bolão no município;
- Criar competições de Integração entre os associados com outros municípios vizinhos;
- Promover hábitos saudáveis de exercícios aos idosos, para desenvolver o pensamento e o equilíbrio;
- Incentivar a prática de atividades físicas, culturais, turísticas e de lazer aos associados e seus familiares;
- Possibilitar a convivência familiar em momentos de lazer e recreação.

Justificativa da Proposição (Para que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Estado e/ou na região geográfica de execução e justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).

O PROJETO tem, em sua dimensão, a acessibilidade de participação de todos os componentes familiares nas suas diversas faixas etárias e busca resgatar a convivência familiar em âmbito esportivo e social; O projeto justifica-se pela necessidade de se proporcionar, a partir de políticas públicas do Município, atividades físicas, culturais, lazer e turismo esportivo que envolvam todas os idosos e seus familiares, especialmente contemplar famílias dos idosos aposentados. Nesse sentido, o projeto contribuirá significativamente para o processo de inclusão social proporcionando às famílias atividades que possibilitem também a integração social e a promoção do esporte e do lazer aos Idosos que geralmente são escassos nas cidades e principalmente neste caso específico o bolão.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

4.1) Metas Qualitativas e Quantitativas (Indique as metas previstas, de qualidade e quantidade, relacionadas ao público diretamente beneficiado pelo projeto e, se existirem, os reflexos em outros públicos ou regiões do Estado.

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	Contratação	Contrato com empresa para executar os serviços	Empresa	01	01/04/2023	05/05/2023
2	Início da Obra	Troca de Planchas, Paineis, Pinos e parte elétrica		1	05/04/2023	30/05/2023
3	Acabamentos	Realização dos acabamentos e limpeza da obra		1	30/04/2023	20/06/2023
4	Testes	Executar testes e ajustes		1	20/05/2023	30/06/2023

